

ATA IX DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior – Divisão Administrativa

Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, reuniu na sede da Freguesia de Alvalade, o júri do procedimento, aprovado pelo Órgão Executivo.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Joana Vilela, na qualidade de Presidente; Pedro Nunes e Marta Cruz, ambos na qualidade de vogais.

Após deliberação do Órgão Executivo de proceder à abertura de procedimento concursal comum em título, a presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO I: Análise de exposições em sede de audiência prévia;

PONTO II: Lista unitária de ordenação final.

Ponto I – Análise de exposições em sede de audiência prévia:

O Júri iniciou os trabalhos com a análise de uma pronúncia em sede de audiência prévia relativa à Lista Unitária Final. O candidato com o código TSDAGest28/2025 solicitou a consulta da Prova de Conhecimentos e uma análise à classificação do último método de seleção considerando o perfil pretendido para a função.

Aquando da receção do pedido, o mesmo foi contactado para a consulta da prova, tendo verificado as questões corretas e incorretas, bem como evidenciados os critérios de correção e tomada boa nota das suas sugestões para o futuro.

No que concerne à Entrevista de Avaliação de Competências, o júri verificou a ficha individual da entrevista, bem como o perfil de competências, tendo verificado que o candidato teve uma boa prestação na entrevista, demonstrando um nível bom em todas as competências, não se verificando margem para qualquer alteração à mesma.

Ponto II – Lista unitária de ordenação final:

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou submeter à homologação do dirigente máximo da Freguesia de Alvalade a lista de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri.

Não existindo nenhuma questão adicional, o Júri deliberou encerrar os trabalhos deste órgão.

Anexo I – Lista Unitária de Ordenação Final.

O Júri